

DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO

Secretário: **Diogo Alexandre Gomes Neto**

Portaria Nº 18 - O Secretário de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, nos termos da Legislação em vigor, e considerando o disposto nos artigos 4º, 5º, 6º e 7º da Lei nº 12.001, de 28.05.2001, alterada pela Lei nº 12.209 de 23.05.2002 e Lei Complementar nº 081 de 20.12.2005, e de conformidade com o Ato Governamental nº 1889 de 06/04/2026 e o que dispõe a Lei nº 18.139 de 18/01/2023, e Decreto nº 54.404 de 23/01/2023, **RESOLVE:** Dispensar a servidora da SES, LAUDECY DA SILVA FRANCISCO, matrícula nº 1306537/02, à disposição desta SEDEPE, da Função Gratificada de Atendimento, na unidade da Agência do Trabalho de Recife, retroativo a 24/04/2026, **DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**, Secretário de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo

Portaria Nº 19/2026 - O Secretário de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, nos termos da Legislação em vigor, e considerando o disposto nos artigos 4º, 5º, 6º e 7º da Lei nº 12.001, de 28.05.2001, alterada pela Lei nº 12.209 de 23.05.2002 e Lei Complementar nº 081 de 20.12.2005, e de conformidade com o Ato Governamental nº 1889 de 06/04/2026 e o que dispõe a Lei nº 18.139 de 18/01/2023, e Decreto nº 54.404 de 23/01/2023, **RESOLVE:** Dispensar a servidora da SAS, MARIA DE FÁTIMA NUNES DA SILVA, matrícula nº 1004069/02, à disposição desta SEDEPE, da Função Gratificada de Atendimento, na unidade da Agência abalho de Recife, retroativo a 01/06/2026, **DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**, Secretário de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo

Portaria Nº 20/2026 O Secretário de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, nos termos da Legislação em vigor, e considerando o disposto nos artigos 4º, 5º, 6º e 7º da Lei nº 12.001, de 28.05.2001, alterada pela Lei nº 12.209 de 23.05.2002 e Lei Complementar nº 081 de 20.12.2005, e de conformidade com o Ato Governamental nº 1889 de 06/04/2026 e o que dispõe a Lei nº 18.139 de 18/01/2023, e Decreto nº 54.404 de 23/01/2023, **RESOLVE:** Dispensar o servidor da UPE, SILVIO HEMETÉRIO DA SILVA, matrícula nº 1233505/03, à disposição desta SEDEPE, da Função Gratificada de Supervisão, na unidade da Agência do Trabalho de Paulista, retroativo a 01/06/2026, **DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**, Secretário de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo

EDUCAÇÃO

Secretário: **Gilson José Monteiro Filho**

PORTARIA SEE/SEGP DE 08 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEE Nº1359 DE 26.02.2024, **RESOLVE:**

Nº 3300 - Remover SEVERINO DE SOUZA LEMOS FILHO, Prof. M02IIA, mat. 2600382, Nº Func. 8087/02, para Esc. Cônego Jonas Taunino, Olinda, GRE Metro Norte, com 150 h/a mensais de Português, a partir de 05.05.2026. 1400005269.000623/2026-80.

Nº 3301 - Remover JOSE CARLOS LOPES DE ALBUQUERQUE, Prof. M01IIA, mat. 3792366, Nº Func. 148195/04, para Esc. Senador Paulo Pessoa Guerra, Itamaracá, GRE Metro Norte, com 150 h/a mensais de Matemática, a partir de 29.02.2024. 1400005269.000571/2024-80.

Nº 3302 - Remover LUCIANA FERREIRA DA SILVA, Prof. M01IIA, Nº Func. 3674827/04, para a EREM Maria Gaião Pessoa Guerra, Aracoiaba, GRE Metro Norte, com 150 h/a mensais de Matemática, a partir de 09.10.2025. SEI 1400005269.001854/2025-20.

Nº 3303 - Remover DIANA OLIMPIA DOS SANTOS DUQUE, Prof., M01IIA, Nº Func. 18207280/01, para a EREF PROFESSOR CANDIDO PESSOA, Olinda, GRE Metro Norte, com 200 h/a mensais de PORTUGUÊS, a partir de 03/02/2026. 1400005269.000038/2026-80.

Nº 3304 - Remover MARIA CLIVIA VIEIRA DE ANDRADE, M02IIA, mat. 3820130 Nº Func. 3317700/04, para a Centro de Atendimento Educacional Especializado de Arcoverde, com 200 h/a mensais como Prof. Interpretre de Libras, a partir de 02.02.2026. SEI 1400005509.000398/2026-10.

Nº 3305 - Elevar para 200 h/a a carga horária mensal de matemática, de THIAGO CAVALCANTI AZEVEDO, Prof., M01IIA, mat. 3944913/ Nº Func. 3944816/01, na ESC FERNANDES VIEIRA, Iputinga, Recife Sul, a partir de 02/02/2026. 1400005526.000266/2026-71.

Nº 3306 - Remover TARCIANA MARIA DE SOUZA LEITE, Prof., M02IIA, mat. 1894374/Nº Func. 1151282/01, para a **Prof. Márdônio de Andrade Lima Coelho**, Bomba do Hemetério, GRE Recife Norte, com 200 h/a mensais de Matemática, conforme LC nº 125 de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de **partir de 25/05/2026**. 1400005293.002460/2026-72.

Nº 3307 - Remover OSÉAS ANTÔNIO DE SANTANA, Analista em Gestão Educacional, M01IIA, Nº Func. 3699293/02, para a Coordenação Geral de Gestão da Rede-CGGR/GRE Recife Norte, com 40 horas semanais, a partir de 27/05/2026. 1400005378.000420/2026-56.

Nº 3308 - Remover NAGRIELY OLIVIA DA FONSECA DE ARAUJO, Prof., M01IIA, Nº Func.4023820/03, para a ETE Alcides do Nascimento Lins, Camaragibe, GRE Metro Sul, com 200 h/a mensais de Educação Física, a partir de 30.03.2026. 1400005565.000904/2026-98.

Nº 3309 - Localizar JANAINA MARIA DA SILVA CARVALHO, Prof., M02IIA, Mat. 2634872/Nº Func. 28360/01, na Coordenação de Gestão de Pessoas-CGP/GRE Salgueiro, com 200 h/a mensais, a partir de 01/01/2026. 1400005623.000436/2026-10.

Nº 3310 - Remover JANAINA MARIA DA SILVA CARVALHO, Prof., M02IIA, Mat. 2634872/Nº Func. 28360/01, para a Coordenação Geral de Desenvolvimento da Educação-CGDE/GRE Salgueiro, com 200 h/a mensais, a partir de 08/04/2026. 1400005623.000436/2026-10.

Nº 3311 - Localizar, devido ao retorno do afastamento da licença por trato de interesse particular, KARINA XIMENES LIRA, Prof., M02IIA, Mat. 3942597/Nº Func. 3949214/01, na EREM SILVA JARDIM, Monteiro, GRE Recife Norte, com 200 h/a mensais de Português, a partir de 11/05/2026. 1400005309.000609/2026-62.

Nº 3312 - Remover HALLANA MARIA ALMEIDA DE CARVALHO, Prof., M01IIA, Nº Func.18223435/01, para a Gerências de Políticas Educacionais de Direitos Humanos e Cidadania-GEDHC/SEDE, com 200 h/a mensais, a partir de 25/05/2026. 1400004302.000035/2026-20.

Nº 3313 - Atribuir a gratificação de exercício em Unidade Prisional a ELLEN VANESSA GOMES DA SILVA, contrato por tempo determinado, matrícula nº4391055/ Nº Func.1712721/02, carga horária de 200 h/a, localizado na Escola Est. Padre André Albert Coopman, Palmares, a partir de 04/05/2026, considerando a Lei Complementar nº 495/2022, o Decreto nº 56.378, republicado no DOE de 06/06/2024, e o Decreto nº 58.716, de 02.06.2025. 1400005365.000716/2026-16.

PORTARIA SEE Nº 3314 DE 08 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria SEE Nº 1359 de 26.02.2024, em consonância com as solicitações realizadas pelos servidores e de acordo com a legislação vigente **RESOLVE:** Conceder ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados:

Nº	PROCESSO	NOME	MAT.	VIGÊNCIA
01	1400005651.000561/2026-92	MARIA JUCICLEIDE LOPES	1910655	27/02/2025
02	1400005365.001050/2026-13	SILVIO ROMERO DA SILVA	2378604	31/10/2025

PORTARIA SEE/SEGP DE 08 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEE Nº1359 DE 26.02.2024, **RESOLVE:**

Nº 3315 - Remover e Atribuir a gratificação de localização especial para GILVANDA BRAZ DA SILVA, Nº Func. 18383122/01, Assist. Administrativo Educacional, M01IIA, com 40 horas semanais, na EREF Amália Cavalcanti da Costa Lima, Pedra, GRE Arcoverde, conforme Lei Complementar nº 539, de 27.06.24.1400005509.001188/2026-31.

Nº 3316 - Dispensar a gratificação de localização Especial, ADRYANNE VANESSA FARIAS DE LIMA SILVA, Nº Func.18143717/01, da EREF Amália Cavalcanti da Costa Lima, Pedra, GRE Arcoverde. 1400005509.001188/2026-31.

Retificar a Portaria nº077, de 12/01/2026 publicada no DOE 13/01/2026, referente a PAULO MONTEIRO E SILVA ALBUQUERQUE, mat.4633334/Nº Func.13975021/01. 1400003066.000003/2026-00. Onde se lê: Gerência Técnica de Contratos-GTCON/SCOMP/ GGADM/SEAF,; Leia-se: Superintendência de Compras-SCOMP/GGADM/SEAF.

Rafaela Ramos Pinto Ribeiro

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

O Gerente Geral de Gestão de Pessoas, por delegação da Senhora Secretária de Administração, contido na Portaria SAD nº 1.000 art. 1º, alínea f, item 6, publicada no D.O.E. de 17.04.2014, preferiu o seguinte despacho em 08/06/2026:

ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL/RGPS				
PROCESSO	NOME	MAT.	PERÍODOS	
1400005526.001886/2026-28	CLAUDECIO DE MELO CALADO	4132706	07 anos, 02 meses e 23 dias	
1400005550.001723/2024-86	LUIZ GERALDO LEITE DA CUNHA	2396963	05 anos, 07 meses e 16 dias	
1400005526.001733/2026-81	RAFAEL OURIQUES VASCONCELOS DE MORAES	278725302	03 anos e 10 dias	
ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL/RPPS				
PROCESSO	NOME	MAT.	PERÍODOS	
1400005482.001097/2026-41	CIRLEYDE DE MEDEIROS SALES CHALEGRE	2708639	06 anos, 10 meses e 15 dias	
1400005482.001098/2026-95	CIRLEYDE DE MEDEIROS SALES CHALEGRE	3068684	04 anos, 07 meses e 28 dias	
1400005565.000824/2026-32	SILVANIA MARIA DA SILVA	29628022	12 anos, 04 meses e 13 dias	

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Gerente Geral de Gestão de Pessoas, por delegação da Senhora Secretária de Administração, contido na Portaria SAD nº 1000 art. 1º, alínea f, publicada no D.O.E. de 17.04.2014, resolve conceder em 08/06/2026:

SEI	NOME	MATRÍCULA	DECÊNIO	A PARTIR DE
1400005336.001445/2026-63	GENILCE TEOFILO DA SILVA MOURA	2515466	2º	11/05/2026
1400005526.001863/2026-13	SANDRA HELENA VIEIRA LEITE	2497662	2º	08/05/2026
1400005594.001829/2026-35	WELLINGTON PRESSLEY GUEDES DE AS	2500876	2º	14/05/2026
1400005623.000690/2026-18	MARIA DAS DORES DE BARROS VIEIRA E SILVA	2578301	1º	09/01/2017
1400005365.001070/2026-94	NEUMA MARIA FERREIRA MACHADO LIRA	1366874	4º	24/05/2026
1400005676.000889/2026-86	LUCIANA QUEIROZ LEONARDO	2501775	2º	12/05/2026
1400003032.000108/2026-48	SANDRA FELIX DA SILVA	2499622	2º	14/05/2026
1400005526.001842/2026-06	ELIVANIA MARIA PAZ DOS SANTOS FRANCA	1388029	4º	02/05/2026
1400005482.001250/2026-30	KATIA CRISTINA CAVALCANTI	2524589	2º	28/05/2026
1400005706.001738/2026-95	NADJA STELA ALMEIDA DOS SANTOS	3011607	1º	06/02/2020
1400005606.000313/2026-97	DAVI BERNARDINO DE CARVALHO FILHO	2499800	2º	30/05/2026
1400005253.001675/2026-42	MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO	2498880	2º	08/05/2026
1400005253.001665/2026-15	DULCE CRISTINA ARCOVERDE DE SOUZA SANTANA	2505126	2º	19/05/2026
1400005253.001664/2026-62	VIVIANE MARIA CAMARA UCHOA CAVALCANTI	2496666	2º	05/05/2026
1400005594.001664/2026-00	CARMEN CILENE LIMA TRAPIA	2507714	1º	31/05/2016
1400005594.001664/2026-00	CARMEN CILENE LIMA TRAPIA	2507714	2º	30/05/2026
1400005253.001676/2026-97	IVANICE MARIA DA SILVA SOUZA	3011372	1º	24/02/2020
1400005293.003114/2026-10	EDNA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	1033550	1º	22/02/2020
1400005253.001660/2026-84	SERGIO BEZERRA DA SILVA	2495163	2º	05/05/2026
1400005509.001620/2026-93	MARIA DO SOCORRO GOMES DE LIMA LIRA	2500647	2º	10/05/2026
1400005606.000312/2026-42	MARIA DO DESTERRO RODRIGUES DOS SANTOS E SILVA	2499991	2º	19/05/2026
1400005509.001621/2026-38	MARIA SELMA ALVES BISERRA	2501279	2º	06/05/2026
1400005509.001716/2026-51	JOSE ALECSANDRO GALVAO	2512076	2º	13/05/2026
1400005526.001855/2026-77	ELIANA VIEIRA SALES	2595508	1º	18/04/2017
1400005594.001830/2026-60	ILKA MIRTTES DOS SANTOS FLORENCIO	2512282	2º	26/05/2026
1400005378.000857/2026-90	MARIA JOSE PEREIRA GOMES	1393634	4º	03/06/2026

INDEFERIMENTO:

Indeferido nos termos do Art. 113, inciso III, alínea "b", da Lei nº 6.123/68, a concessão de licença prêmio do 1º decênio do servidor: 34116/03 - MARCIA GOMES PINTO * SEI:1400005336.001460/2026-10.

José Alysson da Silva Pereira
Gerente Geral de Gestão de Pessoas

FAZENDA

Secretário: **Fábio Martins Sodré da Mota**

PORTARIA SF Nº 107, DE 08.06.2026

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e considerando a necessidade de instituir o Acordo de Adesão para Intercâmbio de Informações Econômico-Fiscais com os Municípios, aprovar as respectivas Condições Gerais e delegar competência para a sua formalização, visando conferir máxima eficiência, publicidade, isonomia e celeridade processual ao compartilhamento de dados fiscais com os entes municipais, com fulcro no art. 199 do Código Tributário Nacional e no Decreto Estadual nº 58.846/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito desta Secretaria da Fazenda, o Acordo de Adesão para Intercâmbio de Informações Econômico-Fiscais, destinado a viabilizar a cooperação mútua, o cruzamento de dados e o apoio à fiscalização tributária entre o Estado de Pernambuco e os Municípios pernambucanos.

Art. 2º Fica aprovadas as Condições Gerais do Acordo de Adesão, constantes do Anexo Único desta Portaria, cuja aceitação integral e incondicional é requisito obrigatório para a formalização da parceria pelos Municípios interessados.

§ 1º A formalização da parceria dar-se-á, de forma individualizada, mediante a subscrição de Termo de Adesão assinado eletronicamente pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal de Finanças/Fazenda com competência delegada.

§ 2º O inteiro teor das Condições Gerais, os modelos de Termos e os procedimentos para a formalização do protocolo eletrônico (e-Fisco) serão publicados e mantidos atualizados no portal oficial da Sefaz/PE, com acesso através do site da internet www.sefaz.pe.gov.br.

Art. 3º Fica delegada ao Coordenador da Administração Tributária Estadual (CAT) a competência para assinar os Termos de Adesão em representação do Estado de Pernambuco.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Fábio Martins Sodré da Mota

Secretário da Fazenda

ANEXO ÚNICO

(art. 2º da Portaria SF nº [XXX]/2026)

CONDIÇÕES GERAIS DO ACORDO DE ADESAO PARA INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS COM OS MUNICÍPIOS

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da **SECRETARIA DA FAZENDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.571.982/0001-25, com sede na Rua do Imperador, s/n, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE, neste ato representada pelo Secretário da Fazenda, **Sr. FÁBIO MARTINS SODRÉ DA MOTA**, doravante denominada simplesmente **SEFAZ**, resolve **FIRMAR** as presentes **Condições Gerais do ACORDO DE ADESAO**, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; do Decreto Estadual nº 58.846, de 19 de junho de 2025; do inciso XXII do art. 37 da Constituição Federal; dos arts. 198 e 199 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional; do art. 6º da Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990; do art. 44-A da Lei Estadual nº 15.730, de 14 de setembro de 2016; do art. 121-A do Decreto Estadual nº 44.650, de 30 de junho de 2017; e da Portaria SF Nº 112, de 12 de junho de 2013, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Adesão é o intercâmbio, a ser efetivado bilateralmente entre a SEFAZ e cada Município aderente — mediante assinatura, por cada Município, de Termo de Adesão —, de informações econômico-fiscais e de dados cadastrais para o monitoramento e fiscalização de transações financeiras de pagamentos e de fatos geradores de tributos de competência do Estado de Pernambuco e do respectivo Município aderente, realizados no território desse último.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS:

- Cumprir as atribuições próprias para fins de execução do objeto deste Acordo;
- Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio, quando necessário;
- Obedecer às normas de sigilo fiscal previstas no Código Tributário Nacional e nas legislações pertinentes;
- Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Acordo;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro partícipe, quando da execução deste Acordo;
- Assegurar-se de que todas as pessoas envolvidas nas atividades previstas neste Acordo conheçam e aceitem as condições estabelecidas;
- Aperfeiçoar a coleta e a organização dos dados úteis às suas respectivas atividades de fiscalização e de cobrança;
- Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados do outro partícipe que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do objeto deste Acordo ou após a satisfação da finalidade pretendida; e
- Os agentes públicos selecionados para executar o objeto deste Acordo deverão ser, obrigatoriamente, servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo integrantes da carreira de Administração Tributária, e deverão guardar estrito sigilo sobre os dados, informações e documentos a que tiverem acesso, utilizando-os exclusivamente para a realização de suas atividades, sob pena de responsabilidade funcional, civil e penal.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA SEFAZ:

- Segregar em montantes globais por CNPJ, no caso de pessoa jurídica, ou CPF, no caso de pessoa física, dos contribuintes sediados no MUNICÍPIO ADERENTE, as transações de pagamento informadas à SEFAZ pelas instituições de pagamento elencadas na cláusula terceira do Convênio ICMS nº 134, de 9 de dezembro de 2016;
- Disponibilizar ao MUNICÍPIO ADERENTE os volumes financeiros mensais de transações relativos à Declaração de Informações de Meios de Pagamentos (DIMP) e ao Histórico de Alterações DIMP, processados nos limites territoriais desse Município a partir de 01/01/2023; e

c) Utilizar as informações fornecidas pelo MUNICÍPIO ADERENTE para subsidiar as atividades de fiscalização e cobrança do ICMS e do ITCD.

III - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO ADERENTE:

a) Fornecer o acesso direto às bases de dados da Administração Tributária Municipal, notadamente aos Cadastros Imobiliário, Mercantil, de Pessoas e à base de dados do ITBI; b) Disponibilizar à SEFAZ os volumes mensais das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) processados nos limites territoriais do MUNICÍPIO ADERENTE a partir de 01/01/2023; e

c) Utilizar as informações fornecidas pela SEFAZ para subsidiar as atividades de fiscalização e cobrança do ISS e do ITBI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACESSO AOS DADOS

A SEFAZ fornecerá os dados e informações objeto deste Acordo mediante acesso online, por webseervice, por apuração especial ou por outras formas de integração dos sistemas que propiciem o acesso em lote.

§ 1º O acesso aos Sistemas da SEFAZ será permitido exclusivamente a servidores efetivos com atribuição legal de fiscalização ou arrecadação tributária, formalmente indicados pelo MUNICÍPIO ADERENTE na forma do § 3º, e só poderá ser efetuado mediante Certificação Digital, padrão ICP-Brasil ou outra forma segura indicada pela SEFAZ.

§ 2º O MUNICÍPIO ADERENTE fornecerá os dados e informações mediante acesso às suas bases de dados, através de credenciais fornecidas ao servidor da SEFAZ cadastrado na forma do § 3º, que adotará medidas de cautela necessárias para evitar seu uso indevido.

§ 3º O Gestor do Acordo de cada partícipe, indicado conforme o disposto na Cláusula Quinta, deverá encaminhar requerimento contendo a identificação funcional dos servidores a serem cadastrados e os sistemas para os quais solicita acesso, observando-se o seguinte:

a) O requerimento dirigido à SEFAZ deverá ser enviado ao Coordenador da Administração Tributária Estadual; e

b) O requerimento dirigido ao MUNICÍPIO ADERENTE deverá ser enviado à autoridade máxima da Administração Tributária Municipal.

§ 4º Cada partícipe deverá informar ao outro a ocorrência de desligamento de servidor das atividades inerentes à execução do presente Acordo, para que se promova a revogação imediata do acesso outorga concedido.

CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

I - As informações cadastrais e econômico-fiscais objeto deste Acordo não poderão ser repassadas a terceiros ou divulgadas por qualquer forma, salvo para os efeitos de atendimento ao disposto no inciso XXII do art. 37 da Constituição Federal, em estrita obediência às normas do sigilo fiscal previstas no Código Tributário Nacional.

II - Os partícipes comprometem-se a utilizar os dados pessoais a que tiverem acesso somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros, assumindo expressamente o compromisso de observar o regime legal da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

§ 1º As partes obrigam-se, em atenção aos princípios da adequação e necessidade (art. 6º, II e III, da LGPD), a tratar e a utilizar os dados pessoais estritamente nas hipóteses legalmente previstas.

§ 2º As partes obrigam-se, em atenção ao princípio da finalidade (art. 6º, I, da LGPD), a tratar os dados de modo compatível com os objetivos do intercâmbio.

§ 3º As partes obrigam-se a implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda ou difusão (art. 6º, VII e VIII, da LGPD).

§ 4º As partes obrigam-se a informar, uma à outra, imediatamente, caso ocorra alguma quebra de segurança ou suspeita de incidente de segurança.

§ 5º As partes obrigam-se a garantir o exercício, pelos titulares dos dados, dos seus respectivos direitos de informação clara e precisa, observados os segredos comercial e industrial (art. 6º, VI, da LGPD).

§ 6º O dever de sigilo e de confidencialidade estabelecido nesta cláusula subsistirá ao término ou extinção do presente ajuste, por prazo indeterminado, qualquer que seja a causa.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização das obrigações previstas neste Acordo observarão as normas estaduais aplicáveis, cabendo a cada partícipe designar servidores como gestor e fiscal, conforme segue:

I – pela SEFAZ: serão designados por meio de Portaria do Coordenador da CAT; e

II – pelo MUNICÍPIO ADERENTE: serão designados servidores efetivos da Administração Tributária, expressamente identificados e qualificados no Termo de Adesão individualizado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes, e as despesas necessárias à execução correm por conta das dotações específicas constantes nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados não sofrerão alteração na sua vinculação, não acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe e não implicarão cessão ou disposição de servidores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado:

I – unilateralmente, pela SEFAZ, mediante termo aditivo, mantido seu objeto, devendo ser requerida nova anuência do MUNICÍPIO ADERENTE; e

II – por solicitação do MUNICÍPIO ADERENTE, mediante apostilamento ao seu respectivo Termo de Adesão, com a finalidade exclusiva de modificar os servidores indicados como gestor e fiscal.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Os partícipes deverão publicar o extrato do presente Acordo de Adesão em seus respectivos sítios eletrônicos oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo, para cada MUNICÍPIO ADERENTE, será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura eletrônica do respectivo Termo de Adesão, respeitada a vigência máxima decenal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser denunciado a qualquer tempo, por decisão de qualquer um dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por inadimplemento de cláusula, falsidade de informação ou superveniência de norma legal impeditiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões decorrentes do presente Acordo.

FLAVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA

Secretário da Fazenda

APÊNDICE I DO ANEXO ÚNICO

TERMO DE ADESAO Nº ____/202X AO ACORDO DE ADESAO PARA INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS COM OS MUNICÍPIOS

(Documento único a ser assinado eletronicamente pela autoridade municipal e pelo Coordenador da CAT)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE [NOME DO MUNICÍPIO]**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], com sede à [Rua, nº, Bairro, Cidade/PE, CEP], neste ato representado por seu(sua) **Prefeito(a) Municipal, Sr(a), [Nome Completo], OU** por seu(sua) **Secretário(a) Municipal de Finanças/Fazenda, Sr(a), [Nome Completo]**, munido de competência delegada conforme [indicar ato regulamentar de delegação], na qualidade de Autoridade da Administração Tributária Municipal, **ADERE** integralmente ao Acordo de Adesão para Intercâmbio de Informações Econômico-Fiscais com os Municípios, instituído pela Portaria SF nº [XXX]/2026, comprometendo-se a cumprir o seu objeto e obrigações na forma estabelecida em suas cláusulas.

Para fins de gestão e fiscalização, em atendimento à Cláusula Quinta do ajuste principal, o MUNICÍPIO ADERENTE formaliza e indica a designação dos seguintes servidores efetivos:

GESTOR OPERACIONAL DO ACORDO:

Nome: [Nome do Servidor Efetivo]
Cargo de Provento Efetivo: [Auditor / Fiscal / Equivalente]
Matricula: [XXXXX] | CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]
E-mail Institucional: [nome@municipio.pe.gov.br] | Telefone: (XX) XXXXX-XXXX

FISCAL DO ACORDO:
Nome: [Nome do Servidor Efetivo]
Cargo de Provento Efetivo: [Auditor / Fiscal / Equivalente]
Matricula: [XXXXX] | CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]
E-mail Institucional: [nome@municipio.pe.gov.br] | Telefone: (XX) XXXXX-XXXX
[Cidade/PE], ____ de ____ de 202X.

Assinatura Eletrônica da Autoridade Municipal

(Prefeito ou Secretário de Finanças com competência delegada)

COORDENADOR DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL
Representante da Sefaz/PE por delegação (Art. 3º da Portaria SF nº [XXX]/2026)

APÊNDICE II DO ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE – GESTOR MUNICIPAL

EU, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, Matricula nº _____, e-mail institucional _____, **Telefone ()** _____, ocupante do cargo de provimento efetivo da carreira de Administração Tributária Municipal (Auditor, Fiscal ou cargo técnico equivalente com atribuição legal de fiscalização/lançamento), **DECLARO** estar ciente da minha designação para atuar como **GESTOR** do Acordo de Adesão para Intercâmbio de Informações Econômico-Fiscais celebrado com a Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco (Sefaz/PE), conforme indicação constante no Termo de Adesão.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, pleno conhecimento do meu dever inescusável de resguardar o estrito sigilo fiscal (nos termos do art. 198 do Código Tributário Nacional) e a proteção de dados pessoais (conforme a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), assumindo a responsabilidade pela condução administrativa do acordo, interlocução institucional e acompanhamento operacional dos acessos concedidos.

[Cidade/PE], ____ de ____ de 202X.

Assinatura Eletrônica do Gestor Municipal

APÊNDICE III DO ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE – FISCAL MUNICIPAL

EU, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, Matricula nº _____, e-mail institucional _____, **Telefone ()** _____, ocupante do cargo de provimento efetivo da carreira de Administração Tributária Municipal (Auditor, Fiscal ou cargo técnico equivalente com atribuição legal de fiscalização/lançamento), **DECLARO** estar ciente da minha designação para atuar como **FISCAL** do Acordo de Adesão para Intercâmbio de Informações Econômico-Fiscais celebrado com a Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco (Sefaz/PE), conforme indicação constante no Termo de Adesão.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, pleno conhecimento do meu dever inescusável de resguardar o estrito sigilo fiscal (nos termos do art. 198 do Código Tributário Nacional) e a proteção de dados pessoais (conforme a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), assumindo a responsabilidade pelo acompanhamento rigoroso, fiscalização do cumprimento das obrigações e monitorização da correta utilização das bases de dados partilhadas.

[Cidade/PE], ____ de ____ de 202X.

Assinatura Eletrônica do Fiscal Municipal

PORTARIA SF Nº 108, DE 08.06.2026

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e considerando a necessidade de designar os servidores responsáveis, no âmbito desta Secretaria, pela gestão e fiscalização técnica dos Acordos de Adesão para Intercâmbio de Informações Econômico-Fiscais celebrados com os Municípios pernambucanos, a fim de garantir a conformidade operativa, a segurança da informação e o estrito sigilo fiscal na operacionalização do compartilhamento de dados, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para exercerem, no âmbito da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco (Sefaz/PE), as funções de Gestor e Fiscal técnico dos Acordos de Adesão para Intercâmbio de Informações Econômico-Fiscais:

I - GESTOR: GLENILTON BONIFACIO DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 171.205-5, Coordenador da Administração Tributária Estadual (CAT); e

II - FISCAL: AFRÂNIO CAVALCANTE SILVA, matrícula nº 171.167-9, Diretor da Diretoria de Sistemas Corporativos Tributários (DSC).

Art. 2º Compete ao Gestor e ao Fiscal designados no art. 1º, observando as suas respectivas áreas de atuação:

I - Acompanhar e supervisionar a fiel execução técnica do intercâmbio de informações e do fornecimento de dados;

II - Validar os Termos de Ciência apresentados e operacionalizar a criação e entrega segura das credenciais de acesso aos sistemas corporativos para os servidores municipais;

III - Monitorar rigorosamente o cumprimento das normas atinentes ao sigilo fiscal (art. 198 do Código Tributário Nacional), à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e à Política de Segurança da Informação do Estado; e

IV - Relatar imediatamente à autoridade fazendária competente quaisquer indícios de irregularidade, desvio de finalidade ou quebra de confidencialidade no uso das bases de dados partilhadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Flávio Martins Sodré da Mota
Secretário da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO - TATE
EDITO EM 02/06/2026. ATA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA NO DIA 02/06/2026. "NA DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM 02/06/2026, OS PROCEDIMENTOS FISCAIS DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIOS FORAM DISTRIBUÍDOS POR SORTEIO, NA FORMA A SEGUIR".

INSTANCIA SINGULAR

Termo de Acompanhamento e Regularização	REL
00532.25-8 2024.000009374520-56 PAITO IMPORTS LTDA	17
00533.25-4 2024.000009373598-62 PAITO IMPORTS LTDA	17
Impugnação de ICD	REL
00625.26-4 2025.000008732477-11 CARLOS HENRIQUE WANDERLEY ROCHA	22
Auto de Infração	REL
01223.21-6 2021.000002989048-40 QUALITY IN TABACOS IND E COM DE CIGARROS	22
01264.21-4 2021.000002959370-63 JUNS COMERCIO DE AVES E ALIMENTOS LTDA	11
01725.22-0 2021.000002061741-66 NAVESA CAMINHOS E ONIBUS LTDA	11
Reabertura de Prazo de Defesa	REL
00626.26-0 2025.000012128353-84 THIAGO WELCK SANTOS DE MELO	17
TURMAS	
TURMA 2	
Termo de Acompanhamento e Regularização	REL
00376.26-4 2025.000008919362-11 PREMIX BRASIL RESINAS LTDA	4
TURMA 3	
Auto de Infração Multa Regulamentar	REL
00438.26-0 2025.000000197921-34 FRIGORFRIOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	5

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO - TATE
EDITO EM 04/06/2026. ATA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA NO DIA 04/06/2026. "NA DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM 04/06/2026, OS PROCEDIMENTOS FISCAIS DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIOS FORAM DISTRIBUÍDOS POR SORTEIO, NA FORMA A SEGUIR".

INSTANCIA SINGULAR

Auto de Infração	REL
00652.26-1 2025.000011632104-44 NTC BEBIDAS LTDA	13
00651.26-5 2025.000011238515-38 NTC BEBIDAS LTDA	13
00642.26-6 2025.000011602009-52 SOUL INDUSTRIA DE TECIDOS LTDA	17
00664.26-0 2026.000000051221-24 IMPERIO ALUMINIOS E COMPONENTES LTDA	14
00431.25-7 2023.000008520016-38 SETTA COMBUSTIVEIS LTDA	16
Auto de Infração Multa Regulamentar	REL
00651.26-0 2025.000010087316-65 JORGE ALEXANDRE XAVIER DA SILVA	13
Termo de Acompanhamento e Regularização	REL
00621.26-9 2025.000011034078-02 NATAL HOME CENTER LTDA	22
00623.26-1 2025.000004355385-43 ANISIO PINTOR LTDA	23
00645.26-5 2025.000009658861-15 REFINARIA DE MATARPE S.A.	11
00657.26-3 2025.000011611949-05 MAGAZINE LUIZA S/A	16
00668.26-5 2025.000010193841-55 HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.	23
00650.26-9 2025.000006656566-29 OLHO D'AGUA SUPERMERCADO LTDA	17
00649.26-0 2025.000006430602-35 OLHO D'AGUA SUPERMERCADO LTDA	17
00673.26-9 2025.000011381913-01 GIRASSOLL INDUSTRIA E COM. DE ARTIGOS DO	17
00674.26-5 2025.000011445660-01 GIRASSOLL INDUSTRIA E COM. DE ARTIGOS DO	17
00654.26-4 2025.000012082856-50 MINERADORA CAMPEVI LTDA EPP	17
00653.26-8 2025.000012081153-05 MINERADORA CAMPEVI LTDA EPP	17
00656.26-7 2025.0000122331-47 MINERADORA CAMPEVI LTDA EPP	17
00655.26-0 2025.000012119181-11 MINERADORA CAMPEVI LTDA EPP	17
00643.26-2 2025.000011223363-19 REPRESENTA MATERIAIS CIRURGICOS MEDICOS E	14
00644.26-9 2025.000011232078-76 REPRESENTA MATERIAIS CIRURGICOS MEDICOS E	14
00647.26-8 2025.000012048929-94 RACAO FORTE LTDA	15
00614.26-2 2025.000012047902-10 RACAO FORTE LTDA	15
00689.26-2 2026.000000077831-11 CPX DISTRIBUIDORA S.A.	18
00686.26-3 2026.000000073995-06 CPX DISTRIBUIDORA S.A.	18
00685.26-7 2026.000000073528-95 CPX DISTRIBUIDORA S.A.	18
00688.26-6 2026.000000076786-50 CPX DISTRIBUIDORA S.A.	18
00687.26-0 2026.000000074541-16 CPX DISTRIBUIDORA S.A.	22
00646.26-1 2025.000010736307-46 RAIA DROGASIL S/A	22
00690.26-0 2025.000010927804-13 RAIA DROGASIL S/A	22
00680.26-5 2025.000011356166-44 EKKO PARTS DISTR E IMPORTADORA DE AUTO	16
00679.26-7 2025.000011332178-74 EKKO PARTS DISTR E IMPORTADORA DE AUTO	16
00682.26-8 2025.000011357713-72 EKKO PARTS DISTR E IMPORTADORA DE AUTO	16
00683.26-4 2025.000011357796-16 EKKO PARTS DISTR E IMPORTADORA DE AUTO	16
00681.26-1 2025.000011356490-82 EKKO PARTS DISTR E IMPORTADORA DE AUTO	16
00678.26-0 2025.000011331529-93 EKKO PARTS DISTR E IMPORTADORA DE AUTO	16
00631.26-4 2025.000012026566-81 VENOSAN BRASIL LTDA.	13
00634.26-3 2025.000011762903-44 TELHAMAR DISTR DE MATERIAS DE CONSTRUCAO	11
00676.26-8 2025.000011960780-14 FAST SHOP S.A	23
00633.26-7 2025.000012093768-21 TERPHANE LTDA	14
00632.26-0 2025.000011634703-57 TERPHANE LTDA	14
00622.26-5 2025.000011382336-73 TELEACO COMERCIAL DE FERRO LTDA	23
00635.26-0 2026.000001704650-32 TELEACO COMERCIAL DE FERRO LTDA	23
00630.26-8 2025.000010316077-21 SODIPE SOCIEDADE DISTR DE PECAS LTDA	13
00629.26-0 2025.000010305982-63 SODIPE SOCIEDADE DISTR DE PECAS LTDA	13
00602.26-4 2025.000010289779-88 SODIPE SOCIEDADE DISTR DE PECAS LTDA	13
00628.26-3 2025.000010299693-18 SODIPE SOCIEDADE DISTR DE PECAS LTDA	13
00663.26-3 2025.000011065975-21 INOXTEC ESTRUTURAS METALICAS E MONTAGEM	11
00662.26-7 2025.000011050281-08 INOXTEC ESTRUTURAS METALICAS E MONTAGEM	11
00636.26-6 2025.000011711440-17 SUPERMERCADO MULTIBOM LTDA	15
00675.26-1 2025.000011711467-09 FAST SHOP S.A	22
00637.26-2 2025.000012152896-41 SUPERMERCADO GAIVOTA LTDA	17
00613.26-6 2025.000012152791-72 SUPERMERCADO GAIVOTA LTDA	17
00692.26-3 2025.000011007397-90 COMERCIAL OESTE LTDA	15
00691.26-7 2025.000010977356-37 COMERCIAL OESTE LTDA	15
00641.26-0 2025.000011885418-19 SUPERMERCADO FENIX LTDA	22
00669.26-1 2025.000010214843-41 HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.	23
00660.26-4 2026.000000014329-27 JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA RACOCES	14
00648.26-4 2025.000011116349-11 PRONOVE NEGOCIOS E SOLUCOES LTDA	11
00671.26-6 2025.000010258528-15 HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.	22